

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	13
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	14
ATOS DO LEGISLATIVO	16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 20508/2023, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Inscrição Nome Nota final Classificação
ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
653.668-9	ANA CAROLINA ALBUQUERQUE MARIANO DA SILVA	54,00	95º
602.497-1	ALGEU AFONSO RIBEIRO	54,00	96º
652.515-6	ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA	54,00	97º
670.851-0	NATIELI INACIO BUENO	53,00	98º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e Cópias)

- 01 Cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 Cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 Foto 3X4 recente e colorida;
- 01 Cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 Cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 Cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 Cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 Cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 Cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 Cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 Cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs.: caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: <https://tcero.tc.br/>;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar <https://tcero.tc.br/> - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 Cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 30 de novembro de 2023.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 61.096/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 142/2023/PMV/EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada

a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.013/2023/SEMUS

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 244.255,67 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 01/12/2023.
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 15/12/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 15 de dezembro de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 15 de dezembro de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 30 de novembro de 2023.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA OFICIAL
Dec. nº 61.096/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023/PMV/AMPLO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 61.096/2023, torna público para conhecimento dos interessados que torna público para ciência dos interessados que houve a alteração de data no Edital de Licitação em epígrafe.

Objeto: aquisição de material permanente sendo veículo tipo passeio. Onde se lê: "Abertura da Sala de Disputa: 11/12/2023", "Início da Fase competitiva: dia 11/12/2023", "Cadastro das propostas no sistema: a Partir do dia 30/11/2023".

Leia-se: "Abertura da Sala de Disputa: 14/12/2023", "Início da Fase competitiva: dia 14/12/2023", "Cadastro das propostas no sistema: a Partir do dia 01/12/2023". O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 30 de novembro de 2023.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA OFICIAL
Dec. nº 61.096/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 61.096/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se

encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 149/2023/PMV/EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.991/2023/SEMUS

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Aparelhos, Equipamentos ou Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares), conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 233.542,38 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 01/12/2023.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 15/12/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 15 de dezembro de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 15 de dezembro de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 30 de novembro de 2023.

CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 61.096/2023

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023/PMV/MISTO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 61.096/2023, torna público para conhecimento dos interessados que torna público para ciência dos interessados que houve a alteração de data no Edital de Licitação em epígrafe.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (informática, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis e ferramentas).

Onde se lê: "Abertura da Sala de Disputa: 12/12/2023", "Início da Fase competitiva: dia 12/12/2023".

Leia-se: "Abertura da Sala de Disputa: 14/12/2023", "Início da Fase competitiva: dia 14/12/2023". O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 30 de novembro de 2023.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 61.096/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

30/11/23, 08:31

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 18834/2023



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(s) MUNICÍPIO DE VILHENA/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 126/2023 referente à aquisição de gêneros alimentícios do tipo: cestas básicas e bolos alimentícios tipo panetone, sabor: gotas de chocolate - chocotones. As aquisições tem por finalidade atender as atividades dos eventos: Natal Feliz do Município de Vilhena/RO e do Distrito de Nova Conquista e atividade que antecede ao Natal uma realização do Programa Criança Feliz – PCF e Programa Crescendo Bem através da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMUS e Fundo Municipal de Assistência Social-FUMAS, em conformidade com as condições e especificações apresentadas neste Termo de Referência, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Forneceador : M.R GONCALVES COMERCIO LTDA - 18.235.272/0001-36

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
1	1	750,00	Unid	CESTA BASICA	CESTA BASICA	R\$ 148,99	R\$ 111.742,50	R\$ 195,06	R\$ 146.295,00	R\$ 46,07	
Descrição: Kit Alimentação (Cesta Básica) contendo: 01 Unid - Açoalotado em Pó PCT 400G, 01 Unid - Açúcar Cristal PCT 2KG, 01 Unid - Arroz Agulhinha Tipo-1 PCT 5KG, 01 Unid - Bolacha Água e Sal PCT com aprox 350G, 01 Unid - Bolacha Maizena PCT com aprox 350G, 01 Unid - Café Moído PCT 500G, 01 Unid - Creme Dental 90G, 01 Unid - Detergente Líquido 500ML 01 Unid - Farinha Trigo Tipo-1 PCT 1KG, 01 Unid - Feijão Carioca Tipo-1 PCT 1KG, 01 Unid - Fuba Mimoso 500G, 01 Unid - Goiabada 300G, 01 Unid - Leite Pó Integral PCT 400G, 01 Unid - Macarrão Sêmola Espaguete PCT 500G, 01 Unid - Milho Verde Conserva 200G, 01 Unid - Molho Tomate 300G, 01 Unid - Óleo Soja 900ML 01 Unid - Papel Higiênico PCT 4 x 30M, 01 Unid - Sabão em Barra (governado) 180 G, 01 Unid - Sabonete Sólido Perfumado 85G, 01 Unid - Sal Refinado PCT 1KG, 01 Unid - Sardinha Óleo Lata 125G 01 Unid - Bolo alimentício tipo Panetone: Sabor frutas cristalizadas/passas 400 g											
2	1	250,00	Unid	CESTA BASICA	CESTA BASICA	R\$ 148,99	R\$ 37.247,50	R\$ 195,06	R\$ 48.765,00	R\$ 46,07	
Descrição: Kit Alimentação (Cesta Básica) contendo: 01 Unid - Açoalotado em Pó PCT 400G, 01 Unid - Açúcar Cristal PCT 2KG, 01 Unid - Arroz Agulhinha Tipo-1 PCT 5KG, 01 Unid - Bolacha Água e Sal PCT com aprox 350G, 01 Unid - Bolacha Maizena PCT com aprox 350G, 01 Unid - Café Moído PCT 500G, 01 Unid - Creme Dental 90G, 01 Unid - Detergente Líquido 500ML 01 Unid - Farinha Trigo Tipo-1 PCT 1KG, 01 Unid - Feijão Carioca Tipo-1 PCT 1KG, 01 Unid - Fuba Mimoso 500G, 01 Unid - Goiabada 300G, 01 Unid - Leite Pó Integral PCT 400G, 01 Unid - Macarrão Sêmola Espaguete PCT 500G, 01 Unid - Milho Verde Conserva 200G, 01 Unid - Molho Tomate 300G, 01 Unid - Óleo Soja 900ML 01 Unid - Papel Higiênico PCT 4 x 30M, 01 Unid - Sabão em Barra (governado) 180 G, 01 Unid - Sabonete Sólido Perfumado 85G, 01 Unid - Sal Refinado PCT 1KG, 01 Unid - Sardinha Óleo Lata 125G 01 Unid - Bolo alimentício tipo Panetone: Sabor frutas cristalizadas/passas 400 g											
Subtotal Adjudicado:								R\$ 148.990,00	Subtotal Orçado:		R\$ 195.060,00
									%		23,6183
									R\$		46.070,00

Forneceador : VALERIO SOUZA SILVA 03058571267 - 44.806.174/0001-11



https://tpx8.cloudfront.net/reports/pregao/74778/completo_relatorio_termo_adjudicado_completo_59948830243.html
30/11/23, 08:31

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
3	1	300,00	Unid	Tommy	BOLO ALIMENTICIO TIPO PANETONE, SABOR: GOSTAS DE CHOCOLATE, PESO: 400 GRAMAS	R\$ 13,93	R\$ 4.179,00	R\$ 17,79	R\$ 5.337,00	R\$ 3,86	
Descrição: BOLO ALIMENTICIO TIPO PANETONE, SABOR: GOSTAS DE CHOCOLATE, PESO: 400 GRAMAS											
Subtotal Adjudicado:								R\$ 4.179,00	Subtotal Orçado:		R\$ 5.337,00
									%		21,6975
									R\$		1.158,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 153.169,00	R\$ 200.397,00	23,5672 %	47.228,00

Vilhena - Rondônia, 30 de Novembro de 2023
FLORÍ CODEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



https://tpx8.cloudfront.net/reports/pregao/74778/completo_relatorio_termo_adjudicado_completo_59948830243.html
2/2



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2023/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17.073/2023/SEMAS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 17.073/2023/SEMAS – referente à contratação de empresa especializada para realizar a execução da obra e ampliação da cobertura do Centro de Eventos dos Idosos através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, conforme Termo de Referência anexo I do Edital, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão designada pelo Decreto nº 61.096/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa IN 002/2023 Municipal (Vilhena/RO), que HOMOLOGA nos termos do Inciso VII do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e, considerando ainda o parecer jurídico nº 1422/2023/PGM, HOMOLOGO conforme segue:

LOTES E VALOR ADJUDICADO:

Em favor da empresa:

3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ 18.511.491/0001-09, o LOTES 1, no valor total de – R\$ 72.216,66 (setenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 72.216,66 (setenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se em 30/11/2023.

FLORI CORDEIRO JUNIOR DE M. JUNIOR
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.834/2023/SEMAS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 18.834/2023/SEMAS – referente à aquisição de gêneros alimentícios do tipo: cestas básicas e bolos alimentícios tipo panetone, sabor: gotas de chocolate – chocotonos. As aquisições têm por finalidade atender as atividades dos eventos: Natal Feliz do Município de Vilhena e do Distrito de Nova Conquista E ATIVIDADE QUE ANTECEDE AO Natal uma realização do Programa Criança Feliz – PCF e Programa Crescendo Bem através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, conforme Termo de Referência anexo I do Edital, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão designada pelo Decreto nº 61.096/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa IN 002/2023 Municipal (Vilhena/RO), que HOMOLOGA nos termos do Inciso VII do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e, considerando ainda o parecer jurídico nº 1391/2023/PGM, HOMOLOGO conforme segue:

LOTES E VALOR ADJUDICADO:

Em favor da empresa:

M. R GONCALVES COMERCIO LTDA – CNPJ 18.235.272/0001-36, o LOTES 1 e 2, no valor total de – R\$ 148.990,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais).

VALERIO SOUZA SILVA – CNPJ 44.806.174/0001-11, o LOTE 03, no valor total de – R\$ 4.179,00 (quatro mil e cento e setenta e nove reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 153.169,00 (cento e cinquenta e três mil e cento e sessenta e nove reais).

Publique-se em 30/11/2023.

FLORI CORDEIRO JUNIOR DE M. JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 /SEMED

DISPÕE SOBRE A LISTA DE ESPERA DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta o processo de Lista de Espera, nos termos da NOTA TÉCNICA DO GAEPE-RO Nº 07/2021 nas Escolas Municipais para a faixa etária de 0 a 5 (zero a cinco) anos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Vilhena/RO por meio de Sistema Informatizado.

Art. 2º. O Sistema Informatizado de Lista de Espera tem como objetivo oportunizar vagas, democratizar o acesso e atender de forma equitativa as crianças de 0 a 5 (zero a cinco) anos das Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. As vagas para os alunos novos serão informadas pelas Escolas Municipais de Educação Infantil que deverão manter o Sistema Informatizado de Matrículas, atualizado sob a Coordenação da Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

I - As vagas encaminhadas serão preenchidas segundo os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa sob a responsabilidade da Central de Vagas da SEMED.

II - Uma vez definido o quadro de vagas, o mesmo só poderá ser alterado pela Central de Vagas da SEMED.

Art. 4º. Compete à Equipe Gestora das Escolas, verificar, acompanhar e cumprir o estabelecido nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A unidade escolar, efetivará a matrícula somente com o encaminhamento emitido pelo Setor da Central de Vagas da SEMED.

Art. 5º. Os interessados devem solicitar o cadastro presencialmente na Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

I - Os cadastros novos deverão ser feitos no período disposto no Calendário Escolar.

II - O cadastro terá validade anual, necessitando ser confirmado no período disposto no Calendário Escolar, para permanecerem na Lista de Espera.

Parágrafo único. No ano de 2023 o cadastro informatizado será no período de 04 a 18 de dezembro na SEMED.

Art. 6º. O responsável legal deverá, obrigatoriamente, indicar uma Escola Municipal de Educação Infantil de sua preferência, sendo a escola mais próxima da residência ou trabalho, porém, caso não haja na escola indicada, será ofertada vaga disponível em outra escola.

Art. 7º. Todas as informações constantes no formulário de cadastro da Lista de Espera Central são de inteira responsabilidade do responsável legal.

Parágrafo único: O preenchimento de informações incorretas no cadastro, poderá impossibilitar a oferta da vaga pleiteada.

Art. 8º. Será oferecida ao primeiro cadastro da lista a vaga que surgir na rede municipal, independentemente da sua preferência, e caso não seja de interesse do pai/responsável optar por outra unidade o mesmo permanece em sua colocação na fila.

Art. 9º. O responsável pelo aluno de 0 a 5 (zero a cinco) anos da Rede Municipal de Ensino que se encontra aguardando vaga na fila e optar por realizar alterações da unidade escolar, deverá comunicar de forma presencial a Central de Vagas (SEMED) para efetivação da alteração, sem prejuízo da sua posição na fila.

Art. 10. Após a confirmação da vaga, via contato telefônico ou e-mail, o



responsável legal pelo aluno deverá comparecer a Central de Vagas para retirar o protocolo de encaminhamento no prazo de 03 (três) dias úteis.

§1º. Com o protocolo em mãos o responsável terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a matrícula na escola, munido dos documentos conforme Art. 13, desta Instrução Normativa.

§2º. O não comparecimento do responsável legal do aluno no prazo para efetivação da matrícula implicará a perda da vaga.

Art. 11. A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas para crianças de 0 a 5 anos serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:

- I. Criança com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- II. Criança que esteja sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
- III. Famílias inscritas no programa federal "Bolsa Família" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
- IV. Famílias monoparentais;
- V. Famílias com mães economicamente ativas;
- VI. Critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera).

§1º. As vagas advindas de determinações judiciais serão preenchidas conforme a prioridade estabelecida.

§2º. Os critérios acima definidos deverão ser comprovados documentalmente e entregues na Central de Vagas conforme anexo 1 desta Instrução Normativa.

Art. 12. São critérios de idade para a matrícula das crianças nas Escolas Municipais de Educação Infantil de 0 a 5 anos da Rede Municipal de Ensino, respeitando a data corte de 31 de março, organizadas da seguinte forma:

- I - Creche I: crianças que completam 1 (um) ano, até 31 de março de 2024;
- II - Creche II: crianças que completam 2 (dois) anos, até 31 de março de 2024;
- III - Creche III: crianças que completam 3 (três) anos, até 31 de março de 2024;
- IV - Pré I: crianças que completam 4 (quatro) anos, até 31 de março de 2024;
- V - Pré II: crianças que completam 5 (cinco) anos, até 31 de março de 2024.

Art. 13. No ato da efetivação da matrícula na unidade de ensino, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Declaração da escola anterior ou histórico escolar (Original);
- b) Cópia certidão de nascimento;
- c) Cópia do CPF e RG do aluno;
- d) Cópia do CPF e RG dos responsáveis legalmente constituídos;
- e) Cópia de comprovante de endereço (fatura de energia elétrica);
- f) Cópia da carteira de vacina do aluno atualizada (página de identificação e registro das vacinas);
- g) Cópia do cartão do SUS;
- h) Número do NIS para beneficiários de Programas Sociais (Bolsa Família), quando for o caso;
- i) 1 foto atual do aluno no tamanho 3x4;
- j) Cópia do termo de guarda ou adoção do menor, quando for o caso;
- k) Avaliação Técnica e Laudo Médico no caso de aluno com deficiência;
- l) Tipagem sanguínea (tipo de sangue);

Parágrafo Único. Não será efetivada a matrícula para o aluno cuja documentação não corresponder às informações prestadas no ato do cadastro.

Art. 14. Ao final do ano letivo será possibilitado a transferência das crianças, na época de remanejamento entre as unidades, mediante existência de vagas, conforme decreto de Matrícula e Rematrícula.

Art. 15. O aluno que já está matriculado na rede municipal e os pais/responsáveis desejar mudar de escola durante o ano letivo, deverá assinar termo de desistência e fazer novo cadastro para ser atendido conforme sequência da Lista de Espera.

Parágrafo único. Uma vez assinado o termo de desistência a vaga automaticamente retornará para a Central de Vagas.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do município, por intermédio da Central de Vagas.

Art. 17. A presente Normativa, passa a fazer parte das normas regimentais nas Escolas de Educação Infantil de 0 a 5 (zero a cinco) anos da Rede Municipal de Ensino do município de Vilhena/RO, a partir de sua publicação.

Art. 18. Poderá sofrer sanções administrativas o servidor que descumprir o determinado na presente instrução normativa.

Art. 19. Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 27 de novembro de 2023.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação

Anexo 1

Documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 11º

Grupos prioritários	Documento
Criança com deficiência	Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 2º, §2º, da Lei nº 13.146/15
Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso
Famílias inscritas no programa federal "Bolsa Família" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda	Cadastro Único – Folha Resumo (se inscrita) Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda
Famílias monoparentais	Autodeclaração
Famílias com mães economicamente ativas	Carteira de trabalho; Contracheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços)

PORTARIA N.º 57/2023/SEMED, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTABELECE PARA O ANO LETIVO DE 2024, CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE LISTA DE ESPERA, MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIA E REMATRÍCULA EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer para o ano letivo de 2024, critérios para a realização de

Lista de Espera, matrícula, transferência e rematrícula em escolas da rede pública municipal de ensino.

§ 1º As unidades de ensino EMEF Marizeti Mendes de Oliveira e EMEI José Paulo Paes, não participarão da Lista de Espera, uma vez que as mesmas terão suas matrículas efetivadas após mapeamento e análise da documentação dos pretendentes pela vaga, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A unidade de ensino EMEI Professora Aparecida da Silva terá o mapeamento e análise da documentação, não participando da Lista de Espera os pretendentes pelas vagas na Creche I, Creche II e Creche III.

§ 3º As escolas da Educação Infantil em que haverá mapeamento e análise de documentação dos que pleiteiam a vaga, seguirão os critérios dos grupos prioritários estabelecidos na Nota Técnica do GAEPE-RO nº 07/2021.

Art. 2º Fica estabelecido o seguinte cronograma para as unidades de ensino com mapeamento e análise documental de vagas:

I. Entrega de documentos na secretaria escolar para análise: 26/12/2023 a 27/12/2023;

II. Análise dos documentos pela comissão organizadora: 28/12/2023;

III. Divulgação em mural da unidade de ensino dos alunos contemplados com a vaga e efetivação da matrícula: 29/12/2023.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes períodos para os estudantes da Educação Infantil da rede municipal para solicitar:

I - Lista de Espera para alunos novos: 07/12 a 18/12/2023

a - Após a confirmação da vaga, via contato telefônico ou email, o responsável terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para retirar o protocolo de encaminhamento na Central de Vagas;

b - Retirado o protocolo na Central de Vagas, o responsável pelo aluno terá prazo de dois (dois) dias úteis para efetivação da matrícula na escola mediante a documentação exigida:

II - Rematrícula: 18/12/2023 a 29/12/2023;

III - Transferência ou matrícula no 1º ano do ensino fundamental anos iniciais: 26/12/2023 a 12/01/2024.

Art. 4º Para os estudantes do ensino fundamental anos iniciais, anos finais e educação de jovens e adultos da rede municipal, o período estabelecido para solicitar:

I - Rematrícula, transferência: 26/12/2023 a 12/01/2024;

II - Alunos do 5º ano que progredirão para o 6º ano do Ensino Fundamental II, obedecerão aos critérios do Artigo 5º desta Portaria.

Art. 5º O cadastro na Lista de Espera para estudantes novos no Ensino Fundamental anos iniciais, anos finais e Educação de Jovens e Adultos dar-se-á através de formulário eletrônico disponibilizado pela Central de Vagas.

§ 1º - Lista de Espera para alunos novos: 15/01 a 19/01/2024;

§ 2º - Após a confirmação da vaga, via contato telefônico ou email, o responsável terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para retirar o protocolo de encaminhamento na Central de Vagas;

§ 3º - Retirado o protocolo na Central de Vagas, o responsável pelo aluno terá prazo de dois (dois) dias úteis para efetivação da matrícula na escola mediante a documentação exigida:

- I. Cópia da Certidão de Nascimento;
- II. Cópia do CPF do estudante;
- III. Cópia do comprovante de residência atualizado contendo o número do CEP;
- IV. Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;
- V. Cópia do cartão de vacina (apenas para a Educação Infantil);
- VI. Cópia do cartão de inscrição em programa social (caso possua);
- VII. Cópia do CPF e RG do responsável pelo estudante com idade inferior a 18 anos.
- VIII. Foto tamanho 3x4;
- IX. Tipagem Sanguínea do estudante;
- X. Cópia do cartão do SUS;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

PORTARIA Nº 58/2023/SEMED DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DEFINE NORMATIVAS PARA O PROCESSO DE ANÁLISE DOCUMENTAL DE MATRÍCULAS PARA A E.M.E.F MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA DE ACORDO COM AS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA O ANO LETIVO DE 2024.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando da faculdade que lhe é conferida pelos incisos I, III, V e VII do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º Definir normativas para o processo de análise documental de matrículas para a E.M.E.F Marizeti Mendes de Oliveira de acordo com as vagas disponibilizadas para o ano letivo de 2024.

Parágrafo Único: Fica deliberado que se respeitará o período de matrículas novas, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para cada ano letivo vigente.

Art. 2º Ficará responsável por análise documental a Comissão, constituída com representantes da Secretaria de Educação, Servidores da Escola e Membros do Conselho Escolar.

Art. 3º A inscrição no cadastro de solicitação de vagas deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento e/ou documento de identidade da criança (CPF) - (documento obrigatório, original e cópia);

II - CPF e RG do pai/mãe e/ou responsável legal- (documento obrigatório, original e cópia);

III- Comprovante de residência do pai/mãe ou responsável legal – (documento obrigatório original/cópia), residir no mínimo há seis meses completos na área delimitada, comprovada através de:

a) Escritura pública registrada em cartório e/ou contrato de aluguel com firma reconhecida, ou ainda, contrato de compra e venda, com firma reconhecida em cartório com no mínimo de 06 (seis) meses e/ou;

b) Apresentação do comprovante da fatura de água ou energia (originais/cópia), com data de vencimento entre os meses de janeiro a junho, que precede o período do processo de análise documental de matrículas, que estejam em nome do pai/mãe e/ou responsável legalmente documentado.

§1º Apresentar comprovante de endereço atualizado da fatura de água ou energia (original/cópia) do endereço indicado, para a comprovação do domicílio na análise documental.

§2º Caso pais/mães ou (a) responsável legal não tiver como comprovar o tempo e a localidade de residência, poderá apresentar uma declaração, com firma reconhecida em cartório, afirmando que se enquadra nos critérios exigidos, explicando os motivos pelos quais não tem como comprovar através de documento.

§3º Neste caso, o pedido de matrícula fará parte da lista de espera, caso houver vaga remanescente, após o atendimento dos estudantes em que o responsável apresentar a documentação exigida de acordo com o artigo 3º, será analisada a situação e atendida por ordem de proximidade da unidade escolar, até que todas as vagas sejam preenchidas.

§4º A falta de apresentação de qualquer documento obrigatório impossibilita a realização da análise documental de matrícula escolar.

Art. 4º Para concessão de vaga aos alunos aplicam-se as seguintes compatibilidades geográficas:

I - As vagas da EMEF Marizeti Mendes serão disponibilizadas para os estudantes que residirem nos seguintes bairros/setores do município de Vilhena:

a) Avenidas entre a avenida Major Amarante, Av. Capitão Castro, Av. Liberdade, Av. Barão do Rio Branco, Av. José do Patrocínio, Av. Leopoldo Peres, Av. Beira Rio, Av. Primeiro de Maio, Av. Marques Henrique, entre as Ruas, Presidente Médice, R. Quintino Cunha, R. Domingos Linhares, R. Dom Pedro I, R. Afonso Pena, R. 25, R. 2511, R. 2509, R. 2505, R. 2503, R. 1001 atual Rua Marco Tulio Costa Teodoro, R. 1003, R. 5201, R. 5203, R. 5305, Travessa 04.

b) Proximidades a UNIR, bairro Jardim Universitário, bairro Jardim Social, bairro Cidade Nova, Clube AABB, Setor Chacareiro - Intitulado Pioneiro.

Parágrafo único: Serão priorizados os estudantes residentes mais próximos da Unidade Escolar, Baixa Renda, Medida Protetiva, de acordo com o Art. 4 da Resolução 044 - CME de 26 de setembro de 2020.

II - As vagas não preenchidas pelos bairros citados no artigo 4º serão atendidos os bairros que compõem o seu entorno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a

Portaria nº 23/2022/SEMED e suas disposições em contrário.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

PORTARIA Nº 59/2023/SEMED DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DEFINE OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE IRÁ ANALISAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVAR RESIDÊNCIA NAS PROXIMIDADES DA E.M.E.F. MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA ESCOLAR DE ACORDO COM AS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA O ANO LETIVO DE 2024.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os membros para compor a Comissão que irá analisar documentação que comprova residência nas proximidades da E.M.E.F. Marizeti Mendes de Oliveira para efetivação de matrícula escolar de acordo com as vagas disponibilizadas para o ano letivo de 2024.

Art. 2º Compete à Comissão receber, analisar e selecionar através de processo de verificação dos documentos, ficando assim definido:

a. Dos dias 26 e 27 de dezembro de 2023, período das 08:00 às 14:00 horas, entrega da documentação por parte dos pais que pleitearem a vaga na escola;

b. No dia 28 janeiro de 2023, análise da documentação por parte da Comissão;

c. Dia 29 de dezembro de 2023, divulgação do deferimento ou indeferimento da matrícula;

d. Dos dias 02 e 03 de janeiro de 2024 efetivação das matrículas deferidas pela Comissão no período das 8:00 as 14:00 horas.

Art. 3º - Nomeia para fazer parte da Comissão os seguintes membros:

- a. Fátima Francisca Azevedo – Diretora Escolar.
b. Rosineide Pinheiro Dias Fonseca – Conselho Fiscal da Escola;
c- Valdecir Pereira da Silva – Representante de pais de alunos;

Parágrafo Único: A inscrição no Cadastro de solicitação de vagas deverá ser realizada mediante o cumprimento dos critérios estabelecidos pela Portaria nº 58/2023/SEMED, a qual define normativas para o processo de análise documental de matrículas para a E.M.E.F. Marizeti Mendes de Oliveira de acordo com as vagas disponíveis publicadas no Edital pela Instituição de Ensino.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 23/2022/SEMED e as disposições em contrário.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

PORTARIA Nº 60/2023/SEMED DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DEFINE NORMATIVAS PARA O PROCESSO DE ANÁLISE DOCUMENTAL DE MATRÍCULAS PARA A CRECHE I, CRECHE II E CRECHE III DA E.M.E.I. PROFESSORA APARECIDA DA SILVA DE ACORDO COM AS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA O ANO LETIVO DE 2024.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando da faculdade que lhe é conferida pelos incisos I, III, V e VII do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

RESOLVE:

Art.1º Definir normativas para o processo de análise documental de matrículas para a Creche I, Creche II e Creche III da E.M.E.I. Professora Aparecida da Silva de acordo com as vagas disponibilizadas para o ano letivo de 2024.

Parágrafo Único: Fica deliberado que se respeitará o período de matrículas novas, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para cada ano letivo vigente.

Art. 2º Ficará responsável por análise documental uma Comissão, que será constituída com representantes da Escola.

Art. 3º A inscrição no cadastro de solicitação de vagas deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento e/ou documento de identidade da criança (CPF) - (documento obrigatório, original e cópia);

II - CPF e RG do pai/mãe e/ou responsável legal- (documento obrigatório, original e cópia);

III – Declaração de trabalho da mãe (modelo anexo no final deste documento).

IV- Comprovante de residência do pai/mãe ou responsável legal – (documento obrigatório original/cópia), residir no mínimo há seis meses completos na área delimitada, comprovada através de:

a) Escritura pública registrada em cartório e/ou contrato de aluguel com firma reconhecida, ou ainda, contrato de compra e venda, com firma reconhecida em cartório com no mínimo de 06 (seis) meses e/ou;

b) Apresentação do comprovante da fatura de água ou energia (originais/ cópia), com data de vencimento entre os meses de janeiro a junho, que precede o período do processo de análise documental de matrículas, que estejam em nome do pai/mãe e/ou responsável legalmente documentado.

§1º Apresentar comprovante de endereço atualizado da fatura de água ou energia (original/cópia) do endereço indicado, para a comprovação do domicílio na análise documental.

§2º Caso pais/mães ou (a) responsável legal não tiver como comprovar o tempo e a localidade de residência, poderá apresentar uma declaração, com firma reconhecida em cartório, afirmando que se enquadra nos critérios exigidos, explicando os motivos pelos quais não tem como comprovar através de documento.

§3º Neste caso, o pedido de matrícula fará parte da lista de espera, caso houver vaga remanescente, após o atendimento dos estudantes em que o responsável apresentar a documentação exigida de acordo com o artigo 3º, será analisada a situação e atendida por ordem de proximidade da unidade escolar, até que todas as vagas sejam preenchidas.

§4º A falta de apresentação de qualquer documento obrigatório impossibilita a realização da análise documental de matrícula escolar.

Art. 4º Para concessão de vaga aos alunos aplicam-se as seguintes compatibilidades geográficas:

I – As vagas da E.M.E.I. Prof.ª Aparecida da Silva serão disponibilizadas para os estudantes que residirem nos seguintes bairro/setores do Município de Vilhena.

a) Entre os Bairros, Solar até Rua Ávila, linha 135, Rua H5 ou 921 (última Rua da COHAB) Bairro Aripuanã, Rua 816 ou 225 Bairro Alto Alegre.

b) Proximidades a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Avenida Paraná

Parágrafo único: Serão priorizados os estudantes residentes mais próximos da Unidade Escolar, Baixa Renda, Medida Protetiva, de acordo com o Art. 4 da Resolução 044 - CME de 26 de setembro de 2020.

Art. 5º. O Caput do artigo 16 da Resolução 045 – CME de 26 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação,

Art. 6º. O atendimento de alunos na Educação infantil a ser realizado nas escolas Municipais de Educação Infantil ocorrerá preferencialmente em agrupamentos formados conforme segue.

a) Creche etapa I – crianças de 01 ano até 31 de março do ano da Matrícula;

b) Creche etapa II – crianças de 02 anos até 31 de março do ano da Matrícula;

c) Creche etapa III – crianças de 03 anos até 31 de março do ano da Matrícula.

II - As vagas não preenchidas pelos bairros citados no artigo 4º serão atendidos os bairros que compõem o seu entorno.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-

se a Portaria nº 26/12/2022/SEMED e todas as disposições em contrário.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

SEMED - Vilhena

Modelo de Declaração de Trabalho para vaga de Creche.

Declaramos para os devidos fins, que _____, inscrito (a) no CPF n. _____, portador do RG n. _____, ocupa o cargo de _____, na empresa ou local de trabalho, _____, desde _____ (data do início do trabalho), tendo uma jornada de trabalho das, ____ as ____ horas.

Por expressão da verdade assino o presente.

(Local, Dia, Mês e Ano) (assinatura).

(Nome do representante da empresa)
(Cargo)

(Nome da empresa, telefone, endereço).
(CNPJ empresa).

PORTARIA Nº 61/2023/SEMED DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DEFINE OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE IRÁ ANALISAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVAR RESIDÊNCIA NAS PROXIMIDADES DA EMEI. PROFESSORA APARECIDA DA SILVA PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA ESCOLAR PARA A CRECHE I, CRECHE II E CRECHE III DE ACORDO COM AS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA O ANO LETIVO DE 2024.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os membros para compor a Comissão que irá analisar documentação que comprova residência nas proximidades da E.M.E.I. Professora Aparecida da Silva para efetivação de matrícula escolar para a Creche I, Creche II e Creche III de acordo com as vagas disponibilizadas para o ano letivo de 2024.

Art. 2º Compete à Comissão receber, analisar e selecionar através de processo de verificação dos documentos, ficando assim definido:

- a. Dos dias 26 e 27/12/2023, período das 07:00 às 13:00 horas, entrega da documentação por parte dos pais que pleitearem a vaga na escola;
- b. No dia 28/12/2022, análise da documentação por parte da Comissão;
- c. Dia 29/12/2023 divulgação do deferimento ou indeferimento da matrícula;
- d. Dia 02 e 03/01/2024 efetivação das matrículas deferidas pela Comissão no período de 7:00 as 13:00 horas.

Art. 3º - Nomeia para fazer parte da Comissão os seguintes servidores:

- a. Carlos Eduardo da Silva Santos - Secretário Escolar
- b. Aleçandra Toledo - Diretora Escolar
- c. Regina da Cruz - Auxiliar de Secretaria

Parágrafo Único: A inscrição no Cadastro de solicitação de vagas deverá ser realizada mediante o cumprimento dos critérios estabelecidos na Portaria nº 60/2023/SEMED, a qual define normativas para o processo de análise documental de matrículas para a E.M.E.I. Professora Aparecida

da Silva de acordo com as vagas disponíveis publicadas no Edital pela Instituição de Ensino.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 27/2022/SEMED e as disposições em contrário.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

PORTARIA Nº 62/2022/SEMED DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DEFINE NORMATIVAS PARA O PROCESSO DE ANÁLISE DOCUMENTAL DE MATRÍCULAS PARA A E.M.E.I JOSÉ PAULO PAES DE ACORDO COM AS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA O ANO LETIVO DE 2024.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando da faculdade que lhe é conferida pelos incisos I, III, V e VII do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

RESOLVE:

Art.1º Definir normativas para o processo de análise documental de matrículas para a E.M.E.I José Paulo Paes de acordo com as vagas disponibilizadas para o ano letivo de 2024.

Parágrafo Único: Fica deliberado que se respeitará o período de matrículas novas, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para cada ano letivo vigente.

Art. 2º Ficará responsável por análise documental a Comissão, que será constituída com representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A inscrição no cadastro de solicitação de vagas deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de nascimento e/ou documento de identidade da criança (CPF) - (documento obrigatório, original e cópia);
- II - CPF e RG do pai/mãe e/ou responsável legal- (documento obrigatório, original e cópia);
- III - Declaração de trabalho da mãe (modelo anexo no final deste documento).

IV- Comprovante de residência do pai/mãe ou responsável legal – (documento obrigatório original/cópia), residir no mínimo há seis meses completos na área delimitada, comprovada através de:

- a) Escritura pública registrada em cartório e/ou contrato de aluguel com firma reconhecida, ou ainda, contrato de compra e venda, com firma reconhecida em cartório com no mínimo de 06 (seis) meses e/ou;
- b) Apresentação do comprovante da fatura de água ou energia (originais/ cópia), com data de vencimento entre os meses de janeiro a junho, que precede o período do processo de análise documental de matrículas, que estejam em nome do pai/mãe e/ou responsável legalmente documentado.

§1º Apresentar comprovante de endereço atualizado da fatura de água ou energia (original/cópia) do endereço indicado, para a comprovação do domicílio na análise documental.

§2º Caso pais/mães ou (a) responsável legal não tiver como comprovar o tempo e a localidade de residência, poderá apresentar uma declaração, com firma reconhecida em cartório, afirmando que se enquadra nos critérios exigidos, explicando os motivos pelos quais não tem como comprovar através de documento.

§3º Neste caso, o pedido de matrícula fará parte da lista de espera, caso houver vaga remanescente, após o atendimento dos estudantes em que o responsável apresentar a documentação exigida de acordo com o artigo 3º, será analisada a situação e atendida por ordem de proximidade da unidade escolar, até que todas as vagas sejam preenchidas.

§4º A falta de apresentação de qualquer documento obrigatório impossibilita a realização da análise documental de matrícula escolar.

Art. 4º Para concessão de vaga aos alunos aplicam-se as seguintes compatibilidades geográficas:

I - As vagas da E.M.E.I JOSÉ PAULO PAES serão disponibilizadas para os estudantes que residirem nos seguintes bairro/setores do Município de Vilhena.

a) Avenidas entre as avenidas Melvin Jones, Av. Vitória Régia, Av. Mil e Quinhentos e Cinco, Av. Ignez Rosella, Av. Atilio de Oliveira, Av. Fiorindo Santini, entre as Ruas, R. 731, R. 102-07, R. 102-08, R. 102-09, R. 102-10, R. 102-11, R. 102-12, R. 102-13, R. 102-14, R. 102-16, R. 102-



17, R. 102-18, R. 102-21, R. 102-22, R. 10-23, R. 102-24, R. 102-25, R. 102-26, R. 102-28, Rua Concórdia, Rua Paineira.

b) Proximidades ao Residencial Cidade Verde, Igreja Batista Nacional, Setor Moisés de Freitas, Mercado Aliança, Igreja Templo de Fé. Parágrafo único: Será priorizado os estudantes residentes mais próximos da Unidade Escolar, Baixa Renda, Medida Protetiva, de acordo com o Art. 4 da Resolução 044 - CME de 26 de setembro de 2020.

Art. 5º. O Caput do artigo 16 da Resolução 045 – CME de 26 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação,

Art. 6º. O atendimento de alunos na Educação infantil a ser realizado nas escolas Municipais de Educação Infantil ocorrerá preferencialmente em agrupamentos formados conforme segue.

a) Creche etapa I – crianças de 01 ano até 31 de março do ano da Matrícula;

b) Creche etapa II – crianças de 02 anos até 31 de março do ano da Matrícula;

c) Creche etapa III – crianças de 03 anos até 31 de março do ano da Matrícula.

II - As vagas não preenchidas pelos bairros citados no artigo 4º serão atendidos os bairros que compõem o seu entorno.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 21/2022/SEMED e todas as disposições em contrário.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação

SEMED - Vilhena

Modelo de Declaração de Trabalho para vaga de Creche.

Declaramos para os devidos fins, que _____, inscrito (a) no CPF n. _____, portador do RG n. _____, ocupa o cargo de _____, na empresa ou local de trabalho, _____, desde _____ (data do início do trabalho), tendo uma jornada de trabalho das, ____ as ____ horas.

Por expressão da verdade assino o presente.

(Local, Dia, Mês e Ano) (assinatura).

(Nome do representante da empresa)
(Cargo)

(Nome da empresa, telefone, endereço).
(CNPJ empresa).

PORTARIA Nº 63/2023/SEMED DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DEFINE OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE IRÁ ANALISAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVA RESIDÊNCIA NAS PROXIMIDADES DA EMEI JOSÉ PAULO PAES PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA ESCOLAR DE ACORDO COM AS VAGAS DISPONIBILIZADAS, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os membros para compor a Comissão que irá analisar documentação que comprova residência nas proximidades da E.M.E.I. José Paulo Paes para efetivação de matrícula escolar de acordo com as vagas disponibilizadas para o ano letivo de 2024.

Art. 2º Compete à Comissão receber, analisar e selecionar através de processo de verificação dos documentos, ficando assim definido:

a. Dos dias 26 e 27/12/2023, período das 07:00 às 13:00 horas, entrega da documentação por parte dos pais que pleitearem a vaga na escola;

b. Dia 28/12/2023, análise da documentação por parte da Comissão;

c. Dia 29/12/2023, divulgação do deferimento ou indeferimento da matrícula e efetivação de matrícula., no período das 7:00 as 13:00 horas.

Art. 3º - Nomeia para fazer parte da Comissão os seguintes servidores:

a- Sileide Bento de Araújo	- Orientadora Escolar
b- Marcia sechenel Pires Barros	- Supervisora Escolar
c- Aline de Cassia Bortoluzzi	- Diretora Escolar

Parágrafo Único: A inscrição no Cadastro de solicitação de vagas deverá ser realizada mediante o cumprimento dos critérios estabelecidos na Portaria 62/2022/SEMED, a qual define normativas para o processo de análise documental de matrículas para a E.M.E.I. José Paulo Paes de acordo com as vagas disponíveis publicadas no Edital pela Instituição de Ensino.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 22/2022/SEMED e as disposições em contrário.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO Nº 002/2023

O Município de Vilhena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento da servidora pública municipal: CRISTIANA VILMA DE SOUZA, detentora do cargo efetivo de Professor Nível III, matrícula 10776, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07 horas às 13 horas a fim de tratar de assunto de seu interesse, em respeito ao Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, sob pena de caracterizar o Abandono de Cargo.

Vilhena/RO, 29 de novembro de 2023.

Flavio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

PORTARIA N.º 064/2023/SEMED

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA CELUIR DUARTE A SER INAUGURADA NO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, em cumprimento ao Art. 11, V e Art. 18, I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

Considerando a necessidade de lotar servidores da rede municipal de educação para a composição do corpo docente na Escola Municipal de Educação Infantil Maria Celuir Duarte a ser inaugurada no ano de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Define os critérios para priorizar a escolha de servidor a ser lotado EMEI Maria Celuir Duarte durante o processo de seleção interna do município, que perdurará do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) a fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Parágrafo único. Os critérios citados no caput deste artigo serão exigidos conforme seus incisos e estão elencados por ordem de relevância para a decisão:

I – Documento comprobatório de tempo de experiência na Educação Infantil, preterindo o menor pelo maior;
II – Documento comprobatório de que reside e é domiciliado(a) em local



próximo à escola;

III – Documento comprobatório da carga horária de horas complementares na Educação Infantil nos últimos 2 (dois) anos, preterindo a menor pela maior;

IV – Documento comprobatório do tempo de docência, preterindo o menor pelo maior;

Art. 2º A entrega dos documentos das pretensões às vagas deverá ser feita ao departamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação durante todo o mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Art. 3º A análise dos documentos será realizada em janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por uma comissão interna do departamento pedagógico, a ser composta pelos gerentes de suas respectivas pastas, sendo essas: Educação Infantil, SOE (Supervisão e Orientação Escolar), Educação Especial e vagas escolares.

Parágrafo único. Facultativamente poderão compor a comissão a coordenação do departamento de T.I e a coordenação do departamento pedagógico.

Art. 4º A conclusão e o resultado das lotações serão informados a toda rede municipal de educação no mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena - RO, 30 de novembro de 2023

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA INTERNA Nº 077/2023/SEMFAZ

DESIGNASERVIDOR PARASER FISCAL DO CONTRATO Nº 9912630558/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial, em atendimento a cláusula décima do contrato nº 9912630558/2023 e art. 117 da Lei 14.133/2021.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a partir de 29 de novembro de 2023, a Servidor Público Municipal BRYAN CHRYSOPHER MARTINS, matrícula nº. 14375, para atuar como Fiscal do CONTRATO Nº 9912630558/2023 celebrado com a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – (ECT),

Parágrafo Único. O servidor é responsável em acompanhar a prestação de serviços postais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal Fazenda., conforme licitação por INEXIGIBILIDADE nº 18.008/2023 e, constante no Processo Administrativo nº 13.817/2023, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou pendências observadas; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 30 de novembro de 2023.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 56.681/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE PROGRAMA REGULARIZA VILHENA LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/ CHÁC	QD	ST
21.434/2023	LAUDECI PEREIRA ALMEIDA	16	78	15
21.576/2023	JOANA MOREIRA CASTRO	15	09	23
21.627/2023	CLAIR DINIZ DA COSTA JUNIOR	97	-	55
21.716/2023	ALEXSSANDRO DA SILVA PORT	04	04	08
21.771/2023	RAQUEL APARECIDA DE LIMA	23	129	01
21.821/2023	VANDERSON SANTOS DE MEDEIRA e VANDERSON SANTOS DE MEDEIRA	13	29	15

Vilhena/RO, 30 de novembro de 2023

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA INTERNA N 10/2023

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o decreto nº 59.386/2023 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.844/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Conceder, a partir da data de investidura, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do art. 13º, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 30 de novembro de 2023.

Silmar de Freitas Neto
Secretário Municipal de Esportes

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	MAT	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	EMERSON RUDEK	6.706	02/10/2007	VIGIA	ASD_A	IV	V

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 255/SEMUS/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE 21 (VINTE E UM) DIAS NO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº026/2023/SEMUS/2023, NA QUAL CONCEDEU O USUFRUTO DO BENEFÍCIO DE LICENÇA PRÊMIO.

DIONNY KELLY ROCHA VENTURA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde-interina da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;
Considerando a solicitação no Memorando nº 596/2023/Coordenação da Atenção Básica de 24 de novembro de 2023;
Considerando a justificativa da Coordenação da Atenção anexo no Processo Administrativo Eletrônico nº 11.157/2022 sob ID 513388.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER 21(vinte e um) dias para o usufruto da licença prêmio à servidora municipal MARIA NEUSA DO AMARAL, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Apoio e Serviços Diversos – ASD, classe "A", referência salarial "V" com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, o usufruto da licença prêmio, será no período de 08 a 28 de janeiro de 2024 21(vinte e um) dias referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO,30 de novembro de 2023.

Dionny Kelly Rocha Ventura de Oliveira
Secretária Municipal –interina
Decreto nº 61.389/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023/PMV/EXCLUSIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.300/2023**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 12.300/2023/SEMUS, destinado à contratação de serviços de chaveiro para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao Pregão Eletrônico nº 127/2023/PMV/EXCLUSIVO e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº61.096/2023, Parecer Jurídico nº1426/PGM/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme se-gue:

Em favor da empresa:

LUIZ CARLOS ZIMERMANN - ME, CNPJ: 03.637.913/0001-01, ITENS 01, 02, 03, 04, 05 E 06, no valor de R\$ 46.173,66 (quarenta e seis mil cento e setenta e três reais e sessenta e seis centavos);

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 46.173,66 (Quarenta e seis mil e cento e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se, 30 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023/SEMUS/SRP-MISTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.386/2023**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 14.386/2023/SEMUS, destinado à aquisição de material de consumo, sendo: cartaz, certificados, crachá, flyer, folder, blocos, etc., com a finalidade de atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao Pregão Eletrônico nº 116/2023/SEMUS/SRP-MISTO e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 61.096/2023, Parecer Jurídico nº 1412/PGM/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor das empresas:

GRÁFICA E EDITORA EXPRESS LTDA, CNPJ: 07.240.770/0001-50, ITENS 01, 02, 03, 04, 07, 08, 26 E 28, no valor de R\$ 50.206,50 (cinquenta mil e duzentos e seis reais e cinquenta centavos);

AM10X COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 45.521.502/0001-04, ITEM 05, no valor de R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais);

EAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.424.864/0001-71, ITENS 06, 10, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 no valor de R\$ 218.471,80 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos);

L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.060.256/0001-57, ITENS 09, 11, 14, 15, 16 e 29 no valor de R\$ 104.046,80 (cento e quatro mil e quarenta e seis reais e oitenta centavos);

MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 10.146.343/0001-65, ITENS 27, 30, 31 e 33 no valor de R\$ 119.300,50 (cento e dezenove mil e trezentos reais e cinquenta centavos);

TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 16.561.461/0001-73, ITENS 32 e 34 no valor de R\$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 575.845,60 (Quinhentos e setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Publique-se, 30 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pelo Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto à celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 179/2022 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), beneficia o Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta com o valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), através do Fundo Municipal de Saúde.

O Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta tem como objetivo o atendimento em regime residência aos idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, que estejam em vulnerabilidade social. Onde tomadas as iniciativas adequadas, contribuirão na melhoria da saúde, alimentação e na qualidade de vida, a fim de que continuem a sentirem-se membros úteis da sociedade, promovendo assim a valorização da dignidade da pessoa

humana.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.” (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Saúde: 14.001.10.122.0071.203 – Repasse de Recursos a Entidades - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº 179/2022, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 30 de novembro de 2023.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

**PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
DE PARCERIA**

Processo: 20787/2023.

Entidade: Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta

CNPJ: 84.568.294/0001-42

Objeto da Parceria: Repasse Financeiro da Emenda Impositiva: 179/2022. Valor do Repasse: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Projeto Atividade: 14.001.10.122.0071.1.185 - Repasse de Recursos a Entidades – 3.3.50.43.00.00 – Sub. Sociais

Trata-se da parceria a ser firmada na modalidade Termo de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742 de 2018 e Decreto Municipal nº 59.646 de 2023, entre a instituição Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta e o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

O Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta inscrita no CNPJ: 84.568.294/0001-42, com sede na Rua 5206, nº S/N, Setor 52, Vilhena-RO, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, tendo como objetivo o atendimento em regime residência aos idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, que estejam em vulnerabilidade social. Onde tomadas as iniciativas adequadas, contribuirão na melhoria da saúde, alimentação e na qualidade de vida, a fim de que continuem a sentirem-se membros úteis

da sociedade, promovendo assim a valorização da dignidade da pessoa humana.

A formalização da parceria será através do Termo de Fomento instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco proposto pela Organização da Sociedade Civil, que envolva transferências de recursos financeiros. Serão celebrados chamamento público assim previsto no âmbito da Lei nº 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara e objetiva que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de emendas parlamentares conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).”

No mesmo sentido trata o §3º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 41.742 de 2018, também prevê que: “os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

O desembolso de recursos será realizado em uma única parcela, feito transferência bancária após assinatura do Termo de Fomento, em consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Conforme o Plano de Trabalho apresentado, sua infraestrutura, sua equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidade da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o proposto no plano de trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação com o Gestor da Parceria utilizará dos meios disponíveis, com o auxílio de profissionais do Município para fiscalizarem a execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos na execução da parceria.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a continuidade deste projeto especialmente em razão do Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta ser uma instituição que atende os idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, que estejam em vulnerabilidade social.

Assim, em atendimento a legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre o Fundo Municipal de Saúde e a instituição Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta nos termos dos Decretos Municipais nº 41.742 de 2018, 59.646 de 2023 e da Lei nº 13.019/2014 e alterações, encaminhamos a Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Ronaldo Silva de Paiva
Matrícula 16.541
Presidente

Ivanildo Severino Barboza
Matrícula 5.868
Membro

Sandra Cristiane Rodrigues Pereira
Matrícula 6.773
Membro

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público - Processo Administrativo nº 20787/2023

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público processo nº 20787/2023, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta inscrita no CNPJ sob o nº 84.568.294/0001-42, com sede na 5206, S/N, Bairro: Setor 52, Chácara 30, nesta cidade Vilhena-RO, CEP: 76988-889, conforme artigo 29 da lei federal nº 13.019 de 2014 e art. 15

§3º do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS através da RESOLUÇÃO Nº 046/2023/CMS/VHA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), solicitando o mesmo valor através do plano de trabalho. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Saúde 14.001.10.122.0071.1.203 - Repasse de Recursos a Entidades – 3.3.50.43.00.00 — Subvenções Sociais.

Vilhena, 30 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008/2023.

O Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO para atender as necessidades dessa unidade de ensino. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2023, pontualmente às 14h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 29 de novembro de 2023.

Angélica Gambarte Rosa
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 009/2023.

O Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA para atender as necessidades dessa unidade de ensino. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2023, pontualmente às 14h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 29 de novembro de 2023.

Angélica Gambarte Rosa
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 010/2023.

O Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA para atender as necessidades dessa unidade de ensino. Os interessados



deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemy> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2023, pontualmente às 14h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 29 de novembro de 2023.

Angélica Gambarte Rosa
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 011/2023.

O Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS para atender as necessidades dessa unidade de ensino. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemy> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2023, pontualmente às 14h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 29 de novembro de 2023.

Angélica Gambarte Rosa
Presidente do Conselho Escolar

EDITAL 006/2023 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMOS DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº020/2023/ Nº021/2023/ Nº022/2023

Nos termos da legislação em vigor a presidente do Conselho Escolar Professora Vilma Vieira, localizada à Rua 919, nº 2332, Quadra 03, Setor 09-A, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-484 no município de Vilhena/RO, a Sra. Marly da Cunha por intermédio deste, torna-se público para conhecimento dos interessados o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO que será realizada pesquisa de preços, do tipo menor preço, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a Aquisição de Material de Consumo: Material de Expediente; Aquisição de Serviços: Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos e Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena/ PAFEMV no valor global de R\$ 21.700,00,00 (vinte e um mil, setecentos reais). O envelope lacrado contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial será recebido pela Comissão Especial até às 10h30min do dia 07 de dezembro de 2023, e será aberto em sessão pública no dia 07 de dezembro de 2023, pontualmente às 11h00min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolavilmavieira@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemy> ou diretamente na secretaria da escola, telefone para contato 3319-7036, 3322-7038 ou (69) 98100-6921 no horário das 07h00min às 17h00min. Vilhena/RO, 30 de novembro de 2023.

Marly da Cunha
Presidente do Conselho Escola

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 200/2023

EXONERA EDUARDO DE MATTOS DE PAULA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar EDUARDO DE MATTOS DE PAULA, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CPC - 7, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 30 de novembro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 201/2023

EXONERA JESSICA TAYNE RODRIGUES DEFANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar JESSICA TAYNE RODRIGUES DEFANTE, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC - 06, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 30 de novembro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 202/2023

EXONERA ELIVAN DE SOUZA TRINDADE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar ELIVAN DE SOUZA TRINDADE, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 30 de novembro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

ERRATA

Imprensa Oficial de Vilhena nº 3866 de 29 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 199/2023

ONDE SE LÊ:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 27 de novembro de 2023 com término em 24 de maio de 2023, conforme laudo da junta médica do município constante no processo administrativo nº. 142/2011/SAAE.

LEIA-SE:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 27 de novembro de 2023 com término em 24 de maio de 2024, conforme laudo da junta médica do município constante no processo administrativo nº. 142/2011/SAAE.

Vilhena (RO), 30 de novembro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral/SAAE
Decreto nº 56.630/2022

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS			
Estado do Rondônia			
Exercício: 2023			
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2023			
Natureza: Normal			
DATA: 30/11/2023	PROTOCOLO: 275 / 2023	PROCESSO: 275	
CONTRATANTE			
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS			
CONTRATADO(A)			
Fornecedor: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA			
CNPJ: 00.839.039/0001-05	Insc. Estadual:		
Endereço: RUA A. 23			
Bairro: MORADA DO OURO	Cidade: Cuiabá - MT	CEP: 78.053-160	
Telefone:			
OBJETO			
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL COM O TEMA: PREPARAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023: PONTOS DE CONTROLES, TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS E ATOS DE GESTÃO COM REFLEXOS EM 2024, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 05 A 06/12/2023, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, SENDO O OBJETO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE TREINAMENTO ORGANIZADO PELA PELA ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER NECESSIDADE ESPECÍFICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE. (PROJETO BÁSICO 016/2023/SAAE.			
JUSTIFICATIVA			
4.1.Os fatos que motivam a participação do servidor ao curso podem ser argumentar em aspectos como:			
4.1.1.Proporcionar aos servidores participantes a oportunidade de maior eficiência e maior eficácia na execução de suas atribuições;			
4.1.2.Atualizar os conhecimentos dos servidores;			
4.1.3.Melhoria da qualidade dos serviços prestados à Administração Pública.			
4.2.Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da participação dos servidores ao curso estão em garantir ao agente público a eficiência e se prevenir de eventual responsabilização pela inobservância de deveres e obrigações, atingindo, assim, um melhor desempenho, gerando agilidade e qualidade na prestação dos serviços realizados.			
4.3.A referida contratação busca ainda proporcionar ao CONTRATANTE a prestação de um serviço cada vez mais eficiente e eficaz, tendo em vista que servidores mais capacitados, qualificados e atualizados desenvolvem junto ao público externo e interno ações efetivas e de qualidade.			
4.4.Ao investir na capacitação de seus servidores o CONTRATANTE busca a valorização dos servidores, adequando-se às necessidades da Administração.			
4.5.Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum. O Decreto 5.707 de 23 de fevereiro de 2006, que Institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, diz que a administração pública deverá:			
F - incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;			
II- assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho;			
(-)			
V - estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;			
(-)			
IX- oferecer e garantir cursos introdutórios ou de formação, respeitadas as normas específicas aplicáveis a cada carreira ou cargo, aos servidores que ingressarem no setor público, inclusive aqueles sem vínculo efetivo com a administração pública.			
DESPESA			
Programática	Fonte	Descrição	
15001171280003214533903900	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ITEM(S)			
www.elotech.com.br			
Pág. 1/2			

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2023							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2023							
Natureza: Normal							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	82572	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso	SERV	4,00	1.265,00	5.060,00
						Total:	5,060,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, III, b, Lei 14133/21							
ERALDO DAL POSOLO DIRETOR GERAL							
www.elotech.com.br							
Pág. 2/2							



Nº 3867

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 30.11.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 321, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA O SERVIDOR JOSIAS ALVES DA SILVA COMO FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE FROTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelecem o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 31 de junho de 1993, e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSIAS ALVES DA SILVA, matrícula 400061, como fiscal de Contratação de Seguro de Frota, no bojo do Processo Administrativo nº 58/2023, aferido com nível de média complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de novembro de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 322, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

EXONERA LUDMYLA KEREM SILVANO BEGNINI DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de dezembro de 2023, LUDMYLA KEREM SILVANO BEGNINI do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, Símbolo: CPC-4, lotada no Gabinete do Vereador Sargento Damassa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 30 de novembro de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**